

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto e Motivação

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Certificação Digital, para atender as demandas dos Departamentos de Contratações, Secretaria de Registro e Controle Acadêmico, Reitoria e Departamento Pessoal da UniRV-Universidade de Rio Verde, dentro das normas e exigências legais.

1.2. A referida prestação de serviços se justifica a fim de que os documentos assinados pela UniRV tenham reconhecimento e validação jurídica.

1.3. A contratação será feita mediante Dispensa Eletrônica, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

2. Descrição do Objeto, Quantitativos e Especificações Técnicas

2.1 O item será adquirido conforme descrições da tabela abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO/CARACTERISTICA
01	UNID	15	CERTIFICADO E-CPF A1 VALIDE DE 01 ANO
02	UNID	01	CERTIFICADO E-CNPJ A1 VALIDADE DE 01 ANO
03	UNID	01	CERTIFICADO E-CPF A3 VALIDADE DE 03 ANOS COM TOKEN
04	UND	01	CERTIFICADO E-CPF A3 VALIDADE DE 03 ANOS SEM TOKEN
05	UNID	01	CERTIFICADO E-CNPJ A3 VALIDADE DE 03 ANOS COM TOKEN

3. Da execução do objeto

3.1. Os serviços a serem contratados serão executados por demanda ao longo do período de vigência e conforme planejamento e necessidade da UniRV.

3.2 Os agendamento para validação do documentação serão realizados de forma escalonada ao longo do período de vigência contratual de acordo com necessidades de certificação.

3.3. A fiscalização da execução da contratação será acompanhada pelo gestor do contrato, que terá função de promover as avaliações da conformidade do certificado entregue.

3.4. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera e discriminando obrigatoriamente em seu bojo o tipo de materiais que foram utilizados nas recargas, bem como os demais produtos utilizados.

3.5. A identificação de certificado em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, implicará na recusa por parte do responsável pelo recebimento.

4. Da Gestão

4.1 A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo da servidora **Paloma Moraes Leite**, conforme Portaria n. 2.642/2019.

5. Do Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva do objeto do processo, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

5.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.

5.2. Caso o produto não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo

5.1.2. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



5.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

5.5. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

5.6. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ da proposta. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

5.7 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

6. Das Responsabilidades da Contratada

6.1. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.1. Efetuar a prestação de serviços, em estrita observância das especificações da proposta;

6.2. Atender às solicitações do Departamento de Contratações da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.



- 6.3.** Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos neste termo de referência, e outros dispositivos que o compõem.
- 6.4.** Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.
- 6.5.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.
- 6.6.** Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.
- 6.7.** Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.
- 6.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.
- 6.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.
- 6.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.
- 6.12.** Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Termo de Referência.



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

6.13. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

7. Das responsabilidades do Contratante

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do objeto.

8. Da Vigência

8.1 A contratação dar-se á da assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

Documento assinado e datado digitalmente.

Paloma Moraes Leite
Secretária de Reitoria
Portaria nº2.642/2019



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por PALOMA MORAES LEITE, portador do CPF: 028.020.971-13, em 13/12/2023 09:10:39. Validar autenticidade em:
[http://UNIRV.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/l4VC\\$Z58teX](http://UNIRV.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/l4VC$Z58teX) - utilizando o código: l4VC\$Z58teX